

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA GABINETE DO PREFEITO

LEI DE № 257/94.

DE 11 DE MAIO DE 1994.

Dispõe sobre o aforamento de área Territorial de propriedade do município de Água Clara Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a doar, em regime de aforamento perpétuo, a EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL - ENERSUL, sita no Parque dos Poderes, em Campo Grande, inscrita no CGC-MF sob o nº 15.413.826/0001-50, o lote de terreno nº 02 da quadra G do loteamento denominado Nova Água Clara, localizado no Município de Água Clara, com área total de 7.440,00 m² (Sete mil quatrocentos e quarenta metros quadrados).

Parágrafo Único - A área objeto da doação a que se refere esta Lei tem as seguintes confrontações:

NORTE: pelo lado direito, com a rua 3, com 120, 00m;

SUL: pelo lado esquerdo, com a rua 1, com 120m;

LESTE: pelo fundo com o lote nº 1, com 62,00m;

Oeste: pela frente, com Av. 4, com 62,00m

Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei, como anexo, a planta de desmembramento da quadra G, donde originou-se o lote objeto desta doação.

Art. 3º - Compromete-se a Empresa, caracterizada no artigo ¹ 1º desta Lei, com a construção, na área descrita, de uma subesta ção rebaixadora de energia elétrica, revertendo o benefício â ao Município de Água Clara.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-¹ ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, 11 de Maio de 1994.

> JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA Presento Municipal